



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.871/PMMA/2025.

**“CONCEDE A LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES CONFORME
LEI Nº 294/PMMA/2.002 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIA”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 147, 184, 185 E 186 DA LEI 294/PMMA/2.002;

**CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR;
CONSIDERANDO O MEMORANDO N. 171/SEMAP/2025;**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida ao Senhor **GEANIO DO SACRAMENTO**, brasileiro, Serviços Gerais Braçal, carga horária 40 horas semanal, matrícula funcional n. 1151, **Licença para tratar de interesses particulares**, pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir de 09 de dezembro de 2.025 a 08 de dezembro de 2.027.

Parágrafo Único: A licença concedida é sem remuneração, podendo a qualquer tempo o servidor desistir da mesma.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA.
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209